

SALC / 12º B SUP



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90029/2024
2024NE373



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA Nº 029/2024

Em conformidade com o disposto no **Artigo Nº 75, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, autuou nesta data o processo administrativo referente a Licitação acima indicada, cujo objeto é Aquisição de material para uso em manutenção corretiva do depósito Classe I do 12º B Sup

Manaus-AM, 17 de julho de 2024.

LUCAS PIRASSOLI MUNIZ COELHO - 3º Sgt
Aux Salc do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Suprimento Classe I.

NUP: 64156.004105/2024-22

Responsável pela Demanda:

DIEGO OLIVEIRA DANTAS - CAP

E-mail: 12bsup.cos.cl1@gmail.com

Telefone: (95) 98409-1306

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: *(especificar a modalidade)*
() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(X) Dispensa/ Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

Compra de material do tipo manta asfáltica para corrigir e manter o telhado do depósito de gêneros do Classe I do 12º Batalhão de Suprimento.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
- Julho de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manta asfáltica aluminizada 10 cm X 10 M	238694	UN	12	R\$ 472,00	R\$ 5.664.00

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização


CAIO FELIPE PEQUENO RODRIGUES – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


JONES PAGNOSSIN MINUZZI - 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


DIEGO OLIVEIRA DANTAS - Cap
Chefe da Seção de Suprimento Classe I

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.


ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA - Maj
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.


ÁLVARO HENRIQUE CAMPOS MANCINI - Maj
Ordenador de Despesas Substituto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP: 64156.002812/2024-84)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de material de consumo para a seção de suprimento Cl I do 12º Batalhão de Suprimento.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17 a 21 de junho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 65/2021-SLTI/MPOG:

(X) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	MANTA ASFÁLTICA	Und	21	158148 - INST FED DE EDEC CIENC E TEC DE RONDÔNIA	0058/2023	R\$ 427,00
	MANTA ASFÁLTICA	Und	30	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	0042/2023	R\$ 445,00
	MANTA ASFÁLTICA	Rolo	8	158516 - INST FED DE EDEC CIENC E TEC DE SC	11103/2023	R\$ 543,99

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que



atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora do acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() IV – Pesquisa direta com os fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() V – Pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, utilizando o parâmetro de preços do inciso I e a média como método de obtenção do preço estimado, chegou-se às seguintes conclusões:

Item	Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 10CM X 10M	Unidade	12	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo () folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus - AM, 16 de julho de 2024.


JONES PAGNOSSIN MINUZZI - 1º SGT
Responsável pela Pesquisa de Preços





MÉDIA
R\$ 472,00

MEDIANA
R\$ 445,00

MENOR
R\$ 427

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO E COMPOSTO ASFALTO MODIFICADO\, ACABAMENTO:POLIURETANO E ALUMÍNIO\, APRESENTAÇÃO:ROLO\, COMPRIMENTO:10 M\, LARGURA:1 M\, ESPESSURA:3 MM\, APLICAÇÃO:IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO EM CANAIS DE IRRI

Ano da Compra
2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2023	00415	Pregão	238694	MANTA ASFÁLTICA		UNIDADE	21	R\$427	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	11/12/2023
00042/2023	00032	Pregão	238694	MANTA ASFÁLTICA		UNIDADE	30	RS445	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AEREA DE NATAL	29/09/2023
11103/2023	00018	Pregão	238694	MANTA ASFÁLTICA		ROLO 10,00 M	8	R\$543,99	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	28/07/2023





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUÊS DO POMBAL)**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.004105/2024-22)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transactional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Justifico, pois, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Manaus-AM, 17 de julho de 2024.

DIEGO OLIVEIRA DANTAS - CAP
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP:64156.004105/2024-22)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. aquisição de material do tipo manta asfáltica para o 12º B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manta asfáltica aluminizada 10 cm X 10 M	238694	UN	12	R\$ 472,00	R\$ 5.664.00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Não há prazo de vigência da contratação pois não há fornecimento contínuo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATMAT do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Compra de material do tipo manta asfáltica para corrigir e manter o telhado do depósito de gêneros do Classe I do 12º Batalhão de Suprimento.

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024



- III) Id do item no PCA: 127
- IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 160018-90007/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.1. Aquisição de material para uso em manutenção corretiva do depósito Classe I para o 12º B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) notificação de recebimento pela empresa, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

12º Batalhão de Suprimento, situado na rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em caso de entregas parceladas ou em remessa única a depender da natureza e volume do material, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. Prazo de pagamento



7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



- 7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. . Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

8.44.4. necessários à execução contratual;

8.44.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.664,00 (**NÚMERO POR EXTENSO**), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160018

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Elemento de Despesa: 339030

IV) Plano Interno: E6SUPLJA6OP



Manaus, 17 de julho de 2024

DIEGO OLIVEIRA DANTAS - CAP

Chefe da Seção de Suprimento Classe I

Aprovo:

ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90029/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

OBJETO

aquisição de manta asfáltica para o 12º B Sup.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.664,00

DATA DA SESSÃO

22/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**



**DISPENSA Nº 90029/2024
(Processo Administrativo nº 64156.004105/2024-22)**

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de material do tipo manta asfáltica para o 12º B Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo. 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manta asfáltica aluminizada 10 cm X 10 M	238694	UN	12	R\$ 472,00	R\$ 5.664.00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
- 5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.12.1 O valor global estimado para a contratação.
- 5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus – AM, 17 de julho de 2024.


ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º B Sup



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33

Rua: Caim, nº 29

CEP: 69.059-607

Insc. Munic. 615996001

Celular Empresa/WhatsApp: (92) 99475-4817

E-mail: a.gmulti.comercio@gmail.com

Bairro: Santa Etelvina

Cidade: Manaus/AM

Insc. Est. 05.464.622-7

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2024
(Processo Administrativo nº 64156.004105/2024-22)

OBJETO: Aquisição de material para uso em manutenção corretiva do depósito Classe I para o 12º B Sup.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Manta asfáltica aluminizada 10 cm X 10 M	238694	Und	SIKA	12	R\$ 200,00	R\$ 2400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)							R\$ 2.400,00

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL DA SILVA SENA

RG: 2610708-2

CPF: 026.869.042-16

Data de Nascimento: 10/02/1997

Telefone: (92) 99478-9182

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 2991

C.C: 11093140-8

DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme o subitem 5.7.1 do Edital.

Prazo de entrega: Conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

Local de entrega: Conforme o item 5.2 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Conforme o item 7 do Termo de Referência.

1. A Empresa 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA declara que concorda com todas as especificações do Edital;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação; e



54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33, Insc. Munic. 615996001, Insc. Est. 05.464.622-7

Rua: Caim nº 29, CEP: 69.059-607, Bairro: Santa Etelvina Cidade: Manaus/AM

a.gmulti.comercio@gmail.com

Telefone: (92) 99475-4817 / (92) 99478-9182 / (92) 99243-2920





3. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação do material fornecido.

Manaus-AM, 22 de julho de 2024.

54 189 358 GABRIEL DA SILVA
Assinado de forma digital por
54 189 358 GABRIEL DA SILVA
SENA:54189358000133
Dados: 2024.07.22 15:40:48
-03'00'

GABRIEL DA SILVA SENA
Administrador da Empresa

54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33, Insc. Munic. 615996001, Insc. Est. 05.464.622-7
Rua: Caim nº 29, CEP: 69.059-607, Bairro: Santa Etelvina Cidade: Manaus/AM
a.gmulti.comercio@gmail.com

Telefone: (92) 99475-4817 / (92) 99478-9182 / (92) 99243-2920





PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33

Nome Fantasia:

Área Ocupada: 15.00

Logradouro: RUA CAIM

Complemento: CONJ RES. SANTA TEREZA

Número: 29

CEP: 69059607

Bairro: SANTA ETELVINA

Nota: DOMICÍLIO FISCAL MEI

Inscrição Municipal:
615996001
Cadastro Imobiliário:
777391101
Protocolo:
AML2400045314
Data da Concessão:
06/03/2024

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE: Descrição

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE: Descrição

4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NBLTQALD>



Escaneie o QR Code

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GABRIEL DA SILVA SENA

CPF

026.869.042-16

CNPJ

54.189.358/0001-33

Data de Abertura

05/03/2024

Nome Empresarial

54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/03/2024

Endereço Comercial

CEP

69059-607

Logradouro

RUA CAIM

Número

29

Complemento

CONJ RES.
SANTA TEREZA

Bairro

SANTA ETELVINA

Município

MANAUS

UF

AM

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/03/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

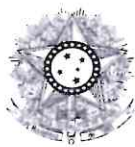


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.189.358/0001-33
Certidão nº: 50793535/2024
Expedição: 21/07/2024, às 15:19:20
Validade: 17/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.189.358/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.189.358/0001-33
Razão Social: 54189358 GABRIEL DA SILVA SENA
Endereço: R CAIM 29 CONJ RES SANTA TEREZA / SANTA ETELVINA / MANAUS / AM / 69059-607

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071922356205297408

Informação obtida em 21/07/2024 15:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54068332

Data: 22/07/2024

Hora: 11:28:27

Válida até: 21/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



C.N.P.J: 54.189.358/0001-33 - 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

Inscrição: 05.464.622-7 - **Situação:** Ativo - Provisório

CNAE: 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO
SEMEF



CND Nº

176634/2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA**

ENDEREÇO : **RUA CAIN, Nº: 29, CEP: 69059607**

BAIRRO : **SANTA ETELVINA** COMPLEMENTO: **CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA TEREZA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **615996001**

CNPJ/CPF : **54189358000133**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

22/07/2024

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****

***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 20/10/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº176634/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E0F.636.DAC.CAB**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/07/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA
CNPJ: 54.189.358/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:46 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **28E9.2805.A4C6.F297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33

Rua: Caim, nº 29

CEP: 69.059-607

Insc. Munic. 615996001

Celular Empresa/WhatsApp: (92) 99475-4817

E-mail: a.gmulti.comercio@gmail.com

Bairro: Santa Etelvina

Cidade: Manaus/AM

Insc. Est. 05.464.622-7



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS

A empresa **54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.189.358/0001-33**, situada na rua Caim nº 29, Bairro Santa Etelvina – MANAUS/AM, declaramos que não emprega menores de dezoito anos de idade. Respeitamos e seguimos rigorosamente todas as leis trabalhistas que garantem a proteção e o bem-estar dos jovens, priorizando sempre a segurança e o desenvolvimento adequado de nossos colaboradores. Nos comprometemos a manter um ambiente de trabalho ético e responsável, em conformidade com as normas legais vigentes.

Manaus-AM, 23 de julho de 2024.

54 189 358 GABRIEL DA SILVA
Assinado de forma digital por
54 189 358 GABRIEL DA SILVA
SENA:5418935800013
Dados: 2024.07.23 10:49:23
3 -03'00'

GABRIEL DA SILVA SENA
Administrador da Empresa



54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA
CNPJ: 54.189.358/0001-33, Insc. Munic. 615996001, Insc. Est. 05.464.622-7
Rua: Caim nº 29, CEP: 69.059-607, Bairro: Santa Etelvina Cidade: Manaus/AM
a.gmulti.comercio@gmail.com
Telefone: (92) 99475-4817 / (92) 99478-9182 / (92) 99243-2920





54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33

Rua: Caim, nº 29

CEP: 69.059-607

Insc. Munic. 615996001

Celular Empresa/WhatsApp: (92) 99475-4817

E-mail: a.gmulti.comercio@gmail.com

Bairro: Santa Etelvina

Cidade: Manaus/AM

Insc. Est. 05.464.622-7



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa **54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.189.358/0001-33**, situada na rua Caim nº 29, Bairro Santa Etelvina – MANAUS/AM, declara que não possui outros compromissos assumidos que diminuam sua capacidade econômico-financeira, deste modo afirmamos o total compromisso e condições para realização da entrega do material a ser fornecido.

Manaus-AM, 23 de julho de 2024.

54 189 358 GABRIEL DA SILVA Assinado de forma digital por 54 189 358 GABRIEL DA SILVA
SENA:54189358000133 Dados: 2024.07.23 17:55:17 -03'00'

GABRIEL DA SILVA SENA
Administrador da Empresa



54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA

CNPJ: 54.189.358/0001-33, Insc. Munic. 615996001, Insc. Est. 05.464.622-7
Rua: Caim nº 29, CEP: 69.059-607, Bairro: Santa Etelvina Cidade: Manaus/AM
a.gmulti.comercio@gmail.com

Telefone: (92) 99475-4817 / (92) 99478-9182 / (92) 99243-2920





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007795869

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/07/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

GABRIEL DA SILVA SENA, residente na R CAIM N 29, CONJ RES SANTA TERZA, SANTA ETELVINA, CEP: 69059-607, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 54.189.358/0001-33. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 23 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0007795869





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 24/07/2024, 12:37

Parâmetros: CPF / CNPJ: 54.189.358/0001-33

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTRkNjg1YzU3ODVhOTM3YWNjNDVhODQ0MjFhNjFIMzZkN2M5YjVhMGFhNTQ3YjRmNmlyYjNhNDY3NTdkYzc1Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Seja bem-vindo ao Sistema Ina

**Certidão negativa de inidôneo
processada!**

Relatório de Inabilitados

Relatório de Inidôneos

Relatório de Inidôneos (Processados)

Relatório de Inidôneos (Não Processados)

Certidão

Voltar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA**CPF/CNPJ: **54.189.358/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:16:36 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.189.358/0001-33
Razão Social: 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/03/2024
CNAE Primário: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

CNAE Secundário 1: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 2: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 10: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 11: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 13: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 69.059-607
Endereço: RUA CAIM, 29 - CONJ RES. SANTA TEREZA - SANTA ETELVINA
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 94754817
E-mail: A.GMULTI.COMERCIO@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 026.869.042-16
Nome: GABRIEL DA SILVA SENA

Acesso digitalizado por IVANA RINTO
BATEMATA0947081206
NO. 0-00, CHICP-SIGAL, CU+Secretaria de Assuntos
Fiscais do Brasil-RFS, CUNARABRASIL DIGITAL
CERTIFICADA Nº 2110000000181, CUNARABRASIL DIGITAL
2110000000181, CUNARABRASIL DIGITAL
BATEMATA0947081206
Reservar o acesso e autorizar documentos.
Lançamento:
Data: 2004-07-26 17:49:21 GMT
Formato PDF Reserver versão: 2004.2.2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90029/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de material para uso em manutenção corretiva do depósito Classe I
Entrega de propostas: De 17/07/2024 às 17:18 até 22/07/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 15:25:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 15:25:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manta Asfáltica

Manta Asfáltica Composição: Alumínio E Composto Asfalto Modificado , Acabamento: Poliuretano E Alumínio , Apresentação: Rolo , Comprimento: 10 M, Largura: 1 M, Espessura: 3 MM, Aplicação: Impermeabilização E Revestimento Em Canais De Irri

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 472,0000
Unidade de fornecimento:	Metro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.088.***0 - THIAGO SOUZA DA COSTA para 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 190,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.353.511/0001-53 - 53.353.511 ANALIA DE OLIVEIRA SILVA	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Manta Asfáltica - Manta Asfáltica Composição: Alumínio E Composto Asfalto Modificado , Acabamento: Poliuretano E Alumínio , Apresentação: Rolo , Comprimento: 10 M, Largura: 1 M, Espessura: 3 MM, Aplicação: Impermeabilização E Revestimento Em Canais De Irri			
Marca/Fabricante: Nacional		Modelo/versão: Nacional	
54.189.358/0001-33 - 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA	Sim	R\$ 470,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SIKA			
Valor negociado: R\$ 190,0000		Modelo/versão: SikaSeal	
54.822.363/0001-31 - 54.822.363 PAULO ALEXANDRE SALES UHLMANN	Sim	R\$ 472,0000	
54.910.128/0001-11 - 54.910.128 INGRID PAULINE DA SILVA MORAES	Sim	R\$ 471,9900	
55.738.820/0001-77 - 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	Sim	R\$ 472,0000	
48.041.828/0001-14 - AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO 41213483387	Sim	R\$ 472,0000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 492,0000	
52.347.972/0001-50 - GATHUS COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 472,0000	
13.109.110/0001-38 - I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 472,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA	Sim	R\$ 472,0000	
44.209.044/0001-00 - JOSE DERALDO BARBOSA GUIMARAES LTDA	Sim	R\$ 472,0000	
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 472,0000	
21.205.087/0001-03 - M P PINHEIRO	Sim	R\$ 472,0000	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 480,0000	
47.561.367/0001-48 - SPB INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 472,0000	
09.068.212/0001-85 - T. H. S. BEZERRA LTDA	Sim	R\$ 472,0000	
54.718.851/0001-01 - ZENITH LTDA	Sim	R\$ 472,0000	

Lances do Item 1

22/07/2024 09:02:15	03.873.506/0001-01	R\$ 472,0000
22/07/2024 14:04:28	13.109.110/0001-38	R\$ 469,0000
22/07/2024 14:21:16	03.873.506/0001-01	R\$ 471,0000
22/07/2024 14:36:13	09.068.212/0001-85	R\$ 467,8700
22/07/2024 14:40:30	54.189.358/0001-33	R\$ 469,0000
22/07/2024 14:40:39	54.189.358/0001-33	R\$ 468,0000
22/07/2024 14:45:45	54.910.128/0001-11	R\$ 457,8700
22/07/2024 14:45:54	54.189.358/0001-33	R\$ 460,0000
22/07/2024 14:46:02	54.189.358/0001-33	R\$ 459,0000
22/07/2024 14:46:10	54.189.358/0001-33	R\$ 458,0000
22/07/2024 14:50:38	03.873.506/0001-01	R\$ 460,0000
22/07/2024 14:52:11	54.189.358/0001-33	R\$ 456,0000
22/07/2024 14:54:41	03.873.506/0001-01	R\$ 457,0000
22/07/2024 14:57:03	09.068.212/0001-85	R\$ 454,8700
22/07/2024 14:58:09	03.873.506/0001-01	R\$ 450,0000
22/07/2024 14:58:17	09.068.212/0001-85	R\$ 448,8700
22/07/2024 14:58:38	03.873.506/0001-01	R\$ 440,0000
22/07/2024 14:58:38	09.068.212/0001-85	R\$ 438,8700
22/07/2024 14:58:51	03.873.506/0001-01	R\$ 430,0000
22/07/2024 14:58:54	09.068.212/0001-85	R\$ 428,8700

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Preço Lance
22/07/2024 14:59:03	03.873.506/0001-01	R\$ 420,0000
22/07/2024 14:59:05	09.068.212/0001-85	R\$ 418,8700
22/07/2024 14:59:14	03.873.506/0001-01	R\$ 410,0000
22/07/2024 14:59:17	09.068.212/0001-85	R\$ 408,8700
22/07/2024 14:59:21	54.189.358/0001-33	R\$ 405,0000
22/07/2024 14:59:24	09.068.212/0001-85	R\$ 403,8700
22/07/2024 14:59:27	03.873.506/0001-01	R\$ 400,0000
22/07/2024 14:59:30	09.068.212/0001-85	R\$ 398,8700
22/07/2024 14:59:31	55.738.820/0001-77	R\$ 397,8700
22/07/2024 14:59:31	46.017.784/0001-61	R\$ 396,8700
22/07/2024 14:59:32	55.738.820/0001-77	R\$ 395,8700
22/07/2024 14:59:32	46.017.784/0001-61	R\$ 394,8700
22/07/2024 14:59:33	55.738.820/0001-77	R\$ 393,8700
22/07/2024 14:59:33	46.017.784/0001-61	R\$ 392,8700
22/07/2024 14:59:33	55.738.820/0001-77	R\$ 391,8700
22/07/2024 14:59:34	46.017.784/0001-61	R\$ 390,8700
22/07/2024 14:59:34	09.068.212/0001-85	R\$ 395,7400
22/07/2024 14:59:35	09.068.212/0001-85	R\$ 389,7400
22/07/2024 14:59:35	46.017.784/0001-61	R\$ 388,7400
22/07/2024 14:59:36	09.068.212/0001-85	R\$ 387,6100
22/07/2024 14:59:36	46.017.784/0001-61	R\$ 386,6100
22/07/2024 14:59:38	09.068.212/0001-85	R\$ 385,4800
22/07/2024 14:59:39	46.017.784/0001-61	R\$ 384,4800
22/07/2024 14:59:41	09.068.212/0001-85	R\$ 383,3500
22/07/2024 14:59:41	46.017.784/0001-61	R\$ 382,3500
22/07/2024 14:59:43	09.068.212/0001-85	R\$ 381,2200
22/07/2024 14:59:44	46.017.784/0001-61	R\$ 380,2200
22/07/2024 14:59:45	54.189.358/0001-33	R\$ 370,0000
22/07/2024 14:59:45	46.017.784/0001-61	R\$ 369,0000
22/07/2024 14:59:46	44.209.044/0001-00	R\$ 293,0000
22/07/2024 14:59:47	46.017.784/0001-61	R\$ 292,0000
22/07/2024 14:59:47	09.068.212/0001-85	R\$ 367,8700
22/07/2024 14:59:49	54.822.363/0001-31	R\$ 290,0000
22/07/2024 14:59:49	46.017.784/0001-61	R\$ 289,0000
22/07/2024 14:59:50	54.822.363/0001-31	R\$ 287,4700
22/07/2024 14:59:50	46.017.784/0001-61	R\$ 286,4700
22/07/2024 14:59:51	54.822.363/0001-31	R\$ 284,0000
22/07/2024 14:59:51	46.017.784/0001-61	R\$ 283,0000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 14:59:51	54.822.363/0001-31	R\$ 281,0000
22/07/2024 14:59:52	54.822.363/0001-31	R\$ 280,0000
22/07/2024 14:59:52	46.017.784/0001-61	R\$ 279,0000
22/07/2024 14:59:53	54.822.363/0001-31	R\$ 277,0000
22/07/2024 14:59:53	46.017.784/0001-61	R\$ 276,0000
22/07/2024 14:59:53	03.873.506/0001-01	R\$ 250,0000
22/07/2024 14:59:53	46.017.784/0001-61	R\$ 249,0000
22/07/2024 14:59:53	54.822.363/0001-31	R\$ 275,0400
22/07/2024 14:59:53	54.822.363/0001-31	R\$ 274,0000
22/07/2024 14:59:53	54.822.363/0001-31	R\$ 248,0000
22/07/2024 14:59:54	54.822.363/0001-31	R\$ 247,0000
22/07/2024 14:59:54	46.017.784/0001-61	R\$ 246,0000
22/07/2024 14:59:55	54.822.363/0001-31	R\$ 244,0000
22/07/2024 14:59:55	46.017.784/0001-61	R\$ 243,0000
22/07/2024 14:59:56	54.822.363/0001-31	R\$ 241,0000
22/07/2024 14:59:56	46.017.784/0001-61	R\$ 240,0000
22/07/2024 14:59:56	54.822.363/0001-31	R\$ 238,3300
22/07/2024 14:59:57	46.017.784/0001-61	R\$ 237,3300
22/07/2024 14:59:57	54.822.363/0001-31	R\$ 235,0000
22/07/2024 14:59:58	46.017.784/0001-61	R\$ 234,0000
22/07/2024 14:59:58	54.822.363/0001-31	R\$ 232,0000
22/07/2024 14:59:59	46.017.784/0001-61	R\$ 231,0000
22/07/2024 14:59:59	54.189.358/0001-33	R\$ 200,0000
22/07/2024 14:59:59	54.822.363/0001-31	R\$ 229,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/07/2024 15:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 472,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/07/2024 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 15:27:01	Sr. Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta do item..
pelo participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 15:49:18	Proposta enviada em anexo.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 16:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:12:50	Boa tarde senhor fornecedor para fins de validação da proposta pergunto a espessura do material, em milímetros
pelo participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:24:41	Boa tarde. Qual a espessura necessária que desejam? Pois de acordo com o Termo de Referência publicado, não foi informado a espessura e sim a largura que é 10cm e o comprimento que é 10m.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:27:00	Sr. Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde senhor fornecedor vamos negociar o valor ofertado do item? Pergunto ainda a possibilidade de atender a especificidade de 1mm de espessura ou superior.
pelo participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:30:22	Nossa proposta atende a especificidade de 1mm de espessura ou superior.
pelo participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:36:25	Iremos aceitar a negociação no valor unitário de R\$ 190,00 sugerido.
pelo participante 54.189.358/0001-33	22/07/2024 17:36:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, tendo informado R\$ 190,0000.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 10:26:57	Sr. Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Bom dia senhor fornecedor, será aberto o prazo de duas (02) horas para envio de toda a documentação de habilitação conforme especificado no edital e seus critérios de julgamento. .
pelo participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 10:47:16	Bom dia. Positivo, será enviada.
pelo participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 11:35:52	Proposta atualizada e documentação de Habilitação enviada.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 12:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:00 de 23/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 16:18:09	Sr. Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 23/07/2024. Justificativa: Informo que será reaberto o prazo para adequação da proposta no que tange o subitem 1.3.3.2 do Edital: "Balanço de abertura", segundo a Lei nº 14.133, de 2021 art. 65. .
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 16:26:03	Solicito ainda os documentos do item 1.3 (Qualificação Econômico-financeira) do Anexo I do presente Aviso e Termo de Referência..
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 16:27:48	Quais sejam: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 16:27:53	A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 17:38:42	Boa tarde. Informo que o prazo para ajuste continuará aberto no sistema. Retornaremos amanhã para a conclusão do julgamento da documentação que, caso não seja enviada, será desclassificada a proposta conforme consta em Edital.
pelo participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 18:05:59	Documentação solicitada enviada. De acordo com Lei Complementar nº 123 e o §2º do art 1.179, do Código Civil. A empresa se caracteriza como Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art 1.179, do Código Civil.
Sistema para o participante 54.189.358/0001-33	23/07/2024 18:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:16:00 de 23/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 472,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/07/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
22/07/2024 15:27:01	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 16:25:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta do item..
22/07/2024 17:26:59	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 convocado para negociação de valor.
22/07/2024 17:36:32	Negociação encerrada. Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 informou R\$ 190,0000.
23/07/2024 10:25:12	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 190,0000. Motivo: Atende as exigências do edital..
23/07/2024 10:26:57	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 12:07:00. Motivo: Bom dia senhor fornecedor, será aberto o prazo de duas (02) horas para envio de toda a documentação de habilitação conforme especificado no edital e seus critérios de julgamento. .
23/07/2024 16:18:09	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 18:16:00. Motivo: Informo que será reaberto o prazo para adequação da proposta no que tange o subitem 1.3.3.2 do Edital: "Balanço de abertura", segundo a Lei nº 14.133, de 2021 art. 65. .



Data/Hora	Descrição
24/07/2024 11:56:08	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 foi habilitado.
29/07/2024 17:04:52	Fornecedor 54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA, CNPJ 54.189.358/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 200,0000, valor negociado: R\$ 190,0000.
29/07/2024 17:04:54	Item homologado.



Data e hora da consulta: 11/12/2024 11:47
Usuário: ***.786.387-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.363/0001-71	,V. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2024	NE	373

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA6OP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/08/2024	Ordinário	641560041052024	0,0000	2.280,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.189.358/0001-33	54.189.358 GABRIEL DA SILVA SENA	69059-607
Endereço		
NAIM 29 CONJ RES. SANTA T SANTA ETELVINA		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92)99475-4817

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2024NC401065/COEX/12JAN/ DISP ELET 90029/2024 UGG 160018 /REQ DEP CL II/ MAT PARA MNT OP

Local da Entrega

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16001806900292024 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/08/2024 11:31:58	Alteração

Data e hora da consulta: 11/12/2024 11:47
Usuário: ***.786.387-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.280,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO E COMPOSTO ASFALTO MODIFICADO, ACABAMENTO POLIURETANO E ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1 M, ESPESSURA 3 MM, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO EM CANAIS DE IRR I	2.280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/08/2024	Inclusão	12,00000	190,0000	2.280,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRE LUIS GOUVEIA NEVES
***.315.077-**
23/08/2024 11:31:58

Responsável pela Nota de Empenho
AILTON BEMFICA DOS SANTOS
***.191.441-**
23/08/2024 11:05:13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

DISPENSA Nº 029/2024 UASG (160018)

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, procedemos ao encerramento deste volume, referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto foi a aquisição de material do tipo manta asfáltica para o 12º BSup.

Manaus-AM, 17 de julho de 2024.


AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Ch Salc do 12º Batalhão de Suprimento